



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 041, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 028 de 13/09/2017, do Executivo Municipal, que **“Altera o art. 2º da Lei 1.917 de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo e revoga em inteiro teor a Lei nº. 2.580 de 22 de março de 2017”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 18 de Setembro de 2017, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº. 1917 de 09 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O COMTUR, cujos membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, será constituído por:

- I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IV – Um representante da Diretoria Municipal de Cultura;
- V – Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- VI – Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VII - Dois representantes de Entidades e/ou Associações Comunitárias;
- VIII – Dois representantes do Sindicato Rural de Tabapuã;
- IX – Dois representantes da Associação Comercial e Empresarial de Tabapuã;
- X – Quatro representantes de Entidades e/o Associações Culturais e/ou Turísticas;
- XI – Três representantes dos artesões e/ou Associação do Turismo Rural;
- XII – Um representante local da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- XIII – Um representante local da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 2.580 de 22 de março de 2017.




CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 19 de Setembro de 2017.


Leonardo Bologna
Presidente


Valentim Figueiredo do Valle Pereira
Vice-Presidente


Adilson Olívio
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria